



**MUNICÍPIO DE TOLEDO
ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TOLEDO**

-PROCESSO N.º 007/10

-PARECER N.º: 005/10-CME

-APROVADO PELO PLENÁRIO EM: 11/08/2010

-CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

-INTERESSADO: CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PEQUENO POLEGAR

-LOCALIDADE / MUNICÍPIO: DISTRITO DE NOVO SARANDI - TOLEDO/PR

-ASSUNTO: Renovação da Autorização de Funcionamento da EDUCAÇÃO INFANTIL, modalidade CRECHE, para crianças de zero a 3 (três) anos.

- RELATORA: CONSELHEIRA MARIA CHRISTINA BEZERRA RAUPP CALABRESI

I- RELATÓRIO

O Secretário Municipal de Educação de Toledo, pelo Ofício nº 108/2010, de 08 de junho de 2010, encaminhou a este Conselho Municipal de Educação de Toledo, o protocolado de nº 78.507, de 03/12/2009, que trata do pedido de **Renovação da Autorização de Funcionamento da Educação Infantil**, modalidade **Creche**, no **CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PEQUENO POLEGAR**, com sede à Rua Florianópolis, nº 530, no DISTRITO DE NOVO SARANDI, neste Município de TOLEDO.

O CMEI acima, foi autorizado a funcionar pelo SME/Toledo, através da Portaria nº 015/2007, da SMED, de 20 de abril de 2007, por um período de três anos, contados a partir do início do ano letivo de 2007 até o final do ano letivo de 2009, conforme o Parecer nº 015/07-CME, de 18 de abril de 2007.

O presente processo está instruído ainda conforme as normas da Deliberação nº 003/07-CME/Toledo e do Roteiro estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação, e contém: Ofício da Direção do CMEI, Requerimento, Identificação do CMEI, Fotocópia do ato legal de Autorização de Funcionamento do CMEI pelo SME/Toledo, Licença Sanitária, Relatório de Vistoria do Corpo de Bombeiros, Descrição da Ampliação do Mobiliário, Relação do Material Didático, Acervo Bibliográfico, Relação de Jogos e Brinquedos, Recursos Humanos e comprovantes das respectivas habilitações, do Pessoal Técnico/Administrativo da Equipe Pedagógica, do Corpo Docente e do Pessoal de Apoio, Ato de aprovação da Proposta Pedagógica, Previsão de Matrículas, Plano de Formação Continuada dos Profissionais da Educação, Ato de aprovação do Regimento Escolar, Plano de Metas e Termo de Ajuste e de Compromisso, Plano de Metas com os Itens a Adequar, Encaminhamentos e Solicitações do Setor de Estrutura e Funcionamento da SMED, Documentos apensados ao Processo, Ato de constituição da Comissão de Verificação, Relatório da Comissão de Verificação e Laudo Técnico da Comissão de Verificação.

A Comissão de Verificação realizou a visita *in loco* no dia 25 de março de 2010, e também contou com a participação da Conselheira Patrícia Mara Anschau, sobre o que elaboraram um Relatório, conforme Roteiro da SMED.



MUNICÍPIO DE TOLEDO
ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TOLEDO

Do Relatório da Comissão de Verificação, independente do que consta nas exigências feitas pelo Corpo de Bombeiros, em seu Relatório de Vistoria – Notificação nº 180959/2009, de 25/11/2009 (fls. 18) destacamos:

- *“O estabelecimento possui espaço adequado para a recepção das crianças e das pessoas.” (fls. 134v)*
- *“O estabelecimento não possui um espaço próprio para permanência e reunião dos professores. Para reuniões os professores utilizam o espaço do refeitório.” (fls. 134v)*
- *“As salas para atividade da Educação Infantil são adequadas, possuem boa ventilação e iluminação, com equipamentos e mobiliários adequados para o atendimento dessa faixa etária.” (fls. 134v)*
- *“O lanche é preparado no próprio estabelecimento e é servido no refeitório.” (fls. 135)*
- *“O estabelecimento possui instalações sanitárias para o atendimento da educação infantil, adequadas ao tamanho das crianças.” (fls. 135)*
- *“O estabelecimento possui instalações sanitárias exclusivas para os adultos.” (fls. 135)*
- *“O estabelecimento não possui lactário, sendo as mamadeiras preparadas e higienizadas na cozinha do estabelecimento. As salas do berçário possuem balcão e pia para a higienização das crianças. O estabelecimento possui área livre para movimentação e banho de sol das crianças.” (fls. 135)*
- *“A área coberta para atividades externas é compatível com a capacidade de atendimento das crianças por turno da instituição.” (fls. 135)*
- *“O estabelecimento possui área livre e área verde. As atividades são realizadas na área livre.” (fls. 135)*
- *“Os equipamentos e os materiais didático-pedagógicos são suficientes e adequados para a faixa etária atendida.” (fls. 135)*
- *“O acervo Bibliográfico é adequado e atualizado (para as crianças e professores).” (fls. 135v)*

Tendo em vista alguns ajustes que o CMEI deverá realizar para funcionar com segurança física e dentro das adequações pedagógicas, no dia 26 de novembro de 2009, a Direção do CMEI, o Presidente da Comissão de Verificação e o Secretário Municipal de Educação, em nome da Prefeitura Municipal de Toledo, assinaram um *“Plano de Metas e Termo de Ajuste e de Compromisso”*, (fls. 123) em relação ao cumprimento de alguns itens necessários para serem adequados e que estão descritos, às fls. 124 do processo.

Em anexo, ao Relatório da Comissão de Verificação, se encontra o Laudo Técnico desta Comissão, (fls. 136v), datado de 08/04/2010, com seu *Parecer favorável* à renovação da autorização de funcionamento da Educação Infantil, modalidade Creche, para crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos de idade, pelo Sistema Municipal de Ensino de Toledo, nos termos da Lei e das normas complementares do SME/Toledo, a partir do ano letivo de 2010 e vai assinado por seus integrantes, e contém o visto de concordância do Secretário Municipal de Educação.

II - VOTO DA RELATORA

Pelo exposto e pela análise feita, e tendo em vista o atendimento às normas do Sistema Municipal de Ensino de Toledo, nos termos do Laudo Técnico da Comissão Verificadora e conforme o Parecer nº 015/07-CME, de 18 de abril de 2007, que Autorizou o Funcionamento, esta Relatora é de *Parecer favorável* a que se conceda a **Renovação da Autorização de Funcionamento da Educação Infantil, modalidade Creche, para crianças de 0 (zero) a 03 (três) anos de idade, do CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PEQUENO POLEGAR**, com sede à Rua Florianópolis, nº 560, no DISTRITO DE NOVO SARANDI, neste



MUNICÍPIO DE TOLEDO
ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TOLEDO

Município de TOLEDO, para o prazo de 05 (cinco anos), contados a partir do início do ano letivo de 2010 até o final do ano letivo de 2014, nos termos da Deliberação nº 003/07-CME/Toledo, § 1.º do art. 16.

Em decorrência e nos termos deste Parecer, a Secretaria Municipal de Educação pode emitir o ato de Renovação da Autorização de Funcionamento da Educação Infantil, modalidade Creche, para crianças de 0 (zero) a 03 (três) anos de idade, do referido estabelecimento.

Cabe à Secretaria Municipal de Educação de Toledo, acompanhar e zelar pela fiel execução e cumprimento do Plano de Metas por parte da Escola, constantes em anexo ao Termo de Compromisso, conforme descrito neste Parecer e incluído neste processo, fazer a supervisão e a avaliação da qualidade da educação ofertada pelo estabelecimento da Rede Pública Municipal de Toledo.

É de responsabilidade do Município de Toledo manter a segurança do prédio escolar e responder pelas consequências que eventualmente possam ocorrer enquanto não estiver plenamente regularizada a situação da Escola perante o Corpo de Bombeiros.

É o Parecer.

Maria Christina Bezerra Raupp Calabresi
Conselheira Relatora



**MUNICÍPIO DE TOLEDO
ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TOLEDO**

CONCLUSÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

A Câmara aprova e acompanha o Parecer dos Conselheiros Relatores.

Toledo, 22 de julho de 2010.

Assinatura dos membros da Câmara de Educação Básica que aprovaram:

- Cons. Maria Christina B. Raupp Calabresi, Relatora:.....
- Cons. Sueli Luckmann Guerra:.....
- Cons. Patrícia Mara Anschau:.....
- Cons. Renate Neumann Schewe Cardoso:
- Cons. Sergio Denck Fogasso:.....

CONCLUSÃO DO PLENÁRIO DO CME/TOLEDO

O Plenário acompanha a decisão da Câmara de Educação Básica.

Sala de Sessões do CME/Toledo/PR, 11 de agosto de 2010.

Assinaturas do Relator e da mesa executiva:

- Cons. Maria Christina B. Raupp Calabresi, Relatora:.....
- Cons. Flávio Vendelino Scherer, Presidente do CME:.....
- Cons. Léia Angélica Rippel, Vice-Pres. do CME:.....
- Rosane Margarete Peripolli Fontes, Secretária Geral:.....

Assinatura dos demais Conselheiros presentes que aprovaram:

- Cons. Marcio Adriano Solera:.....
- Cons. Doracilde Naomi Noguti de Oliveira:.....
- Cons. Patrícia Mara Anschau:.....
- Cons. Renate Neumann Schewe Cardoso:
- Cons. Sergio Denck Fogasso:.....
- Cons. Márcia C. Hang, no exerc. da tit.:.....
- Cons. Maria Eva D. Tizziani, no exerc. da tit.:.....
- Cons. Edmilson A. de Moraes, no exerc. da tit.:.....